

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº. 4/2018**  
Processo Administrativo nº 75/2018

**OBJETO: CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS conforme contrato de Repasse nº 794740/2013 firmado entre o Município de Faxinal e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos anexos, que integram o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2018.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 16 de maio de 2018.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
**Prefeito Municipal**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Tomada de Preços nº 4/2018**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**  
**Processo Administrativo nº 75/2018**

**PREÂMBULO**

O **Município de Faxinal, Estado do Paraná**, com sede à Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta Cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 009/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, YLSON ALVARO CANTAGALLO, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei 8.078/90 (Lei de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação **Tomada de Preços**, para a contratação objeto do presente Edital.

**1. DA LICITAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** O presente Edital tem por objeto **CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS conforme contrato de Repasse nº 794740/2013 firmado entre o Município de Faxinal e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus no **ANEXO V** (Planilha de Serviços), **ANEXO VI** (Memorial descritivo), **ANEXO VII** (Projeto Técnico) e **ANEXO VIII** (Cronograma Físico Financeiro) que o integram:

**1.1. MODALIDADE:** Tomada de Preços.

**1.2. FORMA DE FORNECIMENTO:** Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global.

**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**1.3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** (Global).

**1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 120 DIAS

**1.4.1.** O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

**1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.5.1.** O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados **CADASTRADOS** no Município de Faxinal (Departamento de Licitações), dar-se-á até às **08:30 horas** do dia **07 de junho de 2018** no Departamento de Licitações, da Prefeitura de Faxinal na Av. Brasil, 694 - Centro;

**1.5.2.** O recebimento e protocolo da DOCUMENTAÇÃO dos interessados ainda **NÃO CADASTRADOS** no Município de Faxinal (Departamento de Licitações), para fins de **Cadastro** e participação no presente certame, dar-se-á até às **15:00 horas** do dia **06/06/2016**;

**1.5.3.** A relação de documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, necessários para cadastramento junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr, poderá ser obtida integralmente no portal: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) “**documentos para cadastro**”;

**1.5.4.** Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

**1.5.5.** Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo do Departamento de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

**1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**1.6.1. LOCAL:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

**1.6.2. DATA:** 07 de junho de 2018.

**1.6.3. HORÁRIO:** As 08:30 horas.

**1.7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão às expensas de recursos provenientes do município, sob dotação:

11.002.08.244.0010.1.034.4.4.90.51.00.00. - 3015 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.002.08.244.0010.1.034.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**1.8. Valor máximo da licitação: R\$ 122.116,87(cento e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).**

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes Municipal, junto ao Departamento de Compras desta municipalidade, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, conforme subitem 1.5.2.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

**2.4.** Não poderão participar da presente licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.5.** Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**2.6.** Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

**2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação Credenciamento, cabendo à Comissão de Licitações, no momento de, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

## **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO**

**3.1.** O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, 694 – Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

**3.2.** Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia dos projetos básicos e executivo, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao departamento de tributação.

## **4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**4.1.** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**4.2.** Os materiais que forem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

**4.3.** Os materiais que forem utilizados na obra, deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização do responsável técnico desta municipalidade, antes de sua aquisição ou aplicação.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1.** Será Considerado habilitado no processo licitatório modalidade **Tomada de Preços** o licitante que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, protocolar no Departamento de Licitações, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma,

confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO**  
**EDITAL Tomada de Preços Nº 4/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pelo Município de Faxinal, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de Validade;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Anexo I - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES;
- c) Anexo IV DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- d) Anexo VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
- e) Anexo VIII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao Conselho do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA.
- b) Certificado de Acervo Técnico – CAT do profissional designado como responsável pela proponente, emitido pelo Conselho Regional competente, comprovando a execução de no mínimo uma Obra compatível com o objeto em epígrafe, que já se encontre **devidamente concluído e recebido**.
- c) Atestado de Visita Técnica, emitida pelo departamento de Licitações do Órgão Licitante, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.
- d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (is) detentor(es) de experiência anterior. A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante;

**5.1.5. QUANTO A CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- b) Comprovante de que a proponente prestou **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto no edital: Títulos da Dívida Pública, fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, por comprovante de depósito em dinheiro na Conta-Corrente 14.904-7 – Banco do Brasil – Agência 2056-7;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) A proponente deverá comprovar, por meio do **ANEXO IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor mínimo) | (LC)<br>(valor mínimo) | (E)<br>(valor máximo) |
|------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>1,10</b>            | <b>1,10</b>            | <b>0,50</b>           |

**d.1)** A prova de capacidade financeira conforme **ANEXO IX**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados dos índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

**ONDE:**

AC – ativo circulante      PC – passivo circulante      AP – ativo permanente  
RLP – realizável a longo prazo      ELP – exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos na alínea C deste item.**

**5.2.** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

**5.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitações considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**5.4.** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

- 5.4.1.** Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 5.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

**6.2.** Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas.

**6.3.** O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO I, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

**6.3.1.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**6.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

**6.3.3.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**6.4.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.4.1.** A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sob pena de preclusão** do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

**6.4.2.** Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI**.

**6.4.3.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

**6.4.4.** A declaração descrita no item **6.4.2** poderá estar acondicionada no envelope 01- "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou poderá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes à Comissão.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar no Departamento de Licitações do Município de Faxinal, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS, contendo os dados/ documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO**  
**EDITAL Tomada de Preços Nº 4/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.1 Carta Proposta de Preços:** A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (**conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- a) razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) especificação dos serviços licitados;
- c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
- e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
- f) prazo de execução dos serviços do lote em dias;
- g) prazo de pagamento;
- h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

**7.2.** A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverá conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida pelo Município;

**7.3.** O não cumprimento do disposto no subitem anterior acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

**7.4.** A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

**7.5.** As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

**7.6.** Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

**7.7.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**7.8.** Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

**7.9.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

**7.10.** Fica entendido que o memorial descritivo e a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **8. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

**8.1.1.** A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

**8.2.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

**8.3.** Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1.** A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

**8.4.2.** Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

**8.4.3.** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02 será notificado, posteriormente, às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

**8.4.4.** Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

- 8.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 8.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de fax ou e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.
- 8.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.
- 8.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 8.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 8.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

#### **8.5. ABERTURA DOS ENVELOPES N. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:**

- 8.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.
  - 8.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais ou descartado, após a homologação da licitação.
- 8.5.2. A abertura dos Envelopes Nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.
- 8.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 8.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

#### **8.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 8.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:
  - a) Menor preço para a execução dos serviços ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
  - b) Condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
  - c) Estrita obediência a este Edital.
- 8.6.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 8.6.3. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.6.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
    - a.1) a licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para protocolar junto à Diretoria de Licitações, nova planilha orçamentária adequada ao preço ofertado, sob pena de desconsideração da nova proposta de preço;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.8.** Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

**8.8.1.** A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

**8.8.2.** Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

**8.8.3.** Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

**8.9.** Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
- c) Apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos;
- d) Contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço;
- e) Ofertem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- f) Cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido no edital;
- g) Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
- h) Ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- i) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- j) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.
- k) Proposta global superior a **R\$ 122.116,87(cento e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, que é a soma do repasse do convenio, com a contra partida financeira do município.

**8.10.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

**8.11.** A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

**8.12.** A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

**8.13.** Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

**8.14.** A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

## **9. DOS CONTRATOS:**

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos no edital, firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **ANEXO X**, para todos os efeitos legais e convencionais.

**9.1.1.** Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**9.2.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.3.** É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:**

**10.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

**10.1.1.** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

**10.1.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- c) Habite-se emitido pelo setor competente do Município;
- d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.1.2.1.** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**10.2.** Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

**10.2.1.** A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

**11.1.1.** O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a atualização monetária do valor devido, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculado-a pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

**11.2.** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto ao **Departamento de Obras**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

**11.3.** A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**11.4.** O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

**11.5.** A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

## **12. DO REAJUSTE:**

**12.1.** Na hipótese de o prazo de execução da obras exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, o valor remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a 3.<sup>a</sup> (terceira) casa após a vírgula.

## **13. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

**13.1.** O prazo de execução da obra será de **120** contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

**13.2.** Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

- a) Quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

**13.2.1.** O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**13.2.2.** Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**13.2.3.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

**13.2.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**13.2.5.** Após a aceitação dos motivos de forma maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

**13.3.** Os prazos de que tratam o item **13.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:**

**14.1.** A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**14.2.** A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) Inspeccionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

**14.2.1.** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.

**14.3.** A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**14.4.** A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

**14.5.** A contratada deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

**14.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**14.7.** Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

**14.8.** Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.9.** Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, a empresa contratada deverá encaminhar um ofício à chefia de fiscalização solicitando a entrega da obra. Após a vistoria será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas por comissão designada pela autoridade competente, desde que satisfeita a seguinte condição:

**14.9.1.** Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

**14.10.** Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

**14.11.** Caso haja modificações da obra, a empresa deverá apresentar o "As-built" (registro das alterações ocorridas durante a obra) para liberação da última medição.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2.** No termo de contrato de empreitada, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

a) Multa de 0,2% (dois décimo por cento):

- a.1) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- a.2) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

**15.2.1.** O atraso injustificado na conclusão de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro importará em não pagamento de quaisquer valores referentes a respectiva parcela, o que se dará apenas quando os serviços relativos a dita parcela forem integralmente concluídos

**15.2.2.** Caso o atraso seja justificado, a contratada receberá apenas pelos serviços realizados.

**15.2.3.** Em qualquer caso, vale dizer, atraso injustificado ou justificado, a contratada está obrigada a apresentar novo cronograma físico-financeiro, mantendo-se o prazo de conclusão inicialmente estabelecido para a obra.

**15.2.4.** Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de **30 (trinta) dias**, serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no item **15.3.** e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.

**15.3.** Nos termos do contrato de empreitada, em caso de **inexecução**, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em caso de infração contratual considerada grave, apurada em processo administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.4.** Quando, ressalvados os casos previstos nos itens anteriores (**15.2. e 15.3.**), a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.

**15.5.** As multas impostas à contratada, tanto pelo atraso injustificado quanto pela inexecução das obrigações contratualmente assumidas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de que se tornara definitiva a sanção, através de guia própria, retirada junto à Secretaria de Fazenda do Município de Faxinal.

**15.6.** Caso a(s) multa(s) aplicada(s) não seja(m) voluntariamente adimplida(s) nos termos do item anterior, consoante a previsão do § 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por ela(s) responderá a garantia prestada e, sendo o valor da multa superior a esta, os pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrada(s) judicialmente.

## **16. DOS RECURSOS:**

**16.1.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

**16.2.** Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Faxinal, nos seguintes prazos:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

**16.2.1.** No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação **TERMO DE RENÚNCIA**, nos termos do modelo constante do **ANEXO X** deste Edital.

## **17. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

**17.1.** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**17.2.** A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

**17.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

**17.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRS 01 a 28 e, em especial, as NRS 04, 06, 07 e 08.

**17.5.** Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRS) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

**17.6.** Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**17.7.** O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

**17.7.1.** Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**17.8.** A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

**17.8.1.** Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**17.9.** Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**17.10.** Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **18. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**18.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**18.2.** Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**18.3.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**19.1.** O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.2.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”:**
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21.1.1.** O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**21.2.** A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

**21.3.** O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**21.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

**21.5.** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**21.6.** Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

**21.7.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

**21.8.** O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**21.9.** A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

**21.10.** Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

**21.11.** A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**21.12.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

**21.13.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**21.14.** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

**21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.16.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**21.17.** Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**21.18.** As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

**21.19.** A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irretratavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

**21.20.** Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

**21.21.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.21.1.** Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

**21.22.** Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de Faxinal.

**21.23.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

**21.24.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**21.25.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**21.26.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1171 ou FONE (0xx43) 3461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **22. ANEXOS DO EDITAL:**

**22.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Obrigações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Exigida pelo Decreto 4.358;
- e) Anexo V – Planilha de Serviços;
- f) Anexo VI – Memorial Descritivo;
- g) Anexo VII – Projeto Básico e Projeto Executivo;
- h) Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro
- i) Anexo IX – Capacidade Financeira
- j) Anexo X – Minuta de Contrato

Município de Faxinal, 16 de maio de 2018.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitação**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que o(a) Sr(a). (nome do credenciado), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe e que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preços, Nº 4/2018, instaurado pelo Município de Faxinal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Responsável Técnico, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional sob o nº \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de Pessoal Técnico necessário para a execução dos Serviços;
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TELEFONE:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **Tomada de Preços nº 4/2018**.

| ITEM | PRODUTO                          | QTDE | UNID  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| XX   | xxxxxxxxxxxxxxxxxx. - <b>xxx</b> | xx   | Unid. | xxx,xx      | xxx,xx      |
| XX   | xxxxxxxxxxxxxxxxxx - <b>xxx</b>  | xx   | Unid. | xx,xx       | xx,xx       |

**OBS:** No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** xx dias (mínimo 60 dias corridos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** de acordo com o contido neste edital.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que,**

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**nome e assinatura do responsável da proponente**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358**

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº 4/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 122.116,87 (cento e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

| ITEM     | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT. | R\$        |                 |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-----------------|
|          |                                                                                                                                                                                        |       |        | PREÇ.UNIT. | TOTAL           |
| <b>3</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    |       |        |            | <b>5.897,98</b> |
| 3.1      | Fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em borracha, assentado com cola, espessura 5mm                                                                                        | m²    | 8,21   | 226,94     | 1.863,18        |
| 3.2      | Fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em placa cimentícia de alta resistência (25x25cm), espessura 2,0cm                                                                    | m²    | 17,63  | 228,86     | 4.034,80        |
| <b>4</b> | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                         |       |        |            | <b>4.534,67</b> |
| 4.1      | Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos                                                                                                                            | m²    | 98,92  | 13,32      | 1.317,61        |
| 4.2      | Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos                                                                                                                                         | m²    | 98,92  | 12,24      | 1.210,78        |
| 4.3      | Pintura em esmalte sintético 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro                                                                                                             | m²    | 29,36  | 38,15      | 1.120,08        |
| 4.4      | Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos                                                                                                                                        | m²    | 52,50  | 16,88      | 886,20          |
| <b>5</b> | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                             |       |        |            | <b>7.031,43</b> |
| 5.1      | QUADROS ELÉTRICOS                                                                                                                                                                      |       |        |            |                 |
| 5.1.1    | Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico. | unid  | 1,00   | 317,53     | 317,53          |
| 5.2      | DISJUNTORES                                                                                                                                                                            |       |        |            |                 |
| 5.2.1    | Disjuntor termomagnético tripolar 50 a 100A                                                                                                                                            | unid  | 1,00   | 79,55      | 79,55           |
| 5.2.2    | Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A                                                                                                                                            | unid  | 1,00   | 12,17      | 12,17           |
| 5.2.3    | Disjuntor termomagnético monopolar 35 a 50A                                                                                                                                            | unid  | 7,00   | 44,34      | 310,38          |
| 5.3      | LUMINÁRIAS                                                                                                                                                                             |       |        |            |                 |
| 5.3.1    | Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.                                                                                                             | unid  | 9,00   | 72,33      | 650,97          |
| 5.3.2    | Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.                                                                                                             | unid  | 12,00  | 97,59      | 1.171,08        |
| 5.4      | PONTO DE LUZ E FORÇA                                                                                                                                                                   |       |        |            |                 |
| 5.4.1    | Cabo de cobre 2,5mm²                                                                                                                                                                   | m     | 300,00 | 3,22       | 966,00          |
| 5.4.2    | Cabo de cobre 4,0mm²                                                                                                                                                                   | m     | 330,00 | 4,55       | 1.501,50        |
| 5.4.3    | Cabo de cobre 10mm²                                                                                                                                                                    | m     | 120,00 | 8,89       | 1.066,80        |
| 5.4.4    | Interruptor bipolar de embutir 1 tecla                                                                                                                                                 | pt    | 2,00   | 35,49      | 70,98           |
| 5.4.5    | Interruptor simples de embutir 1 tecla                                                                                                                                                 | pt    | 11,00  | 12,15      | 133,65          |
| 5.4.6    | Espelho plástico 4x2"                                                                                                                                                                  | pt    | 14,00  | 3,73       | 52,22           |
| 5.4.7    | Tomada de embutir 2P+T com placa                                                                                                                                                       | pt    | 41,00  | 14,32      | 587,12          |
| 5.4.8    | Tomada 3P+T 30A com placa                                                                                                                                                              | pt    | 3,00   | 37,16      | 111,48          |
| <b>6</b> | <b>INSTALAÇÃO TELEFÔNICA</b>                                                                                                                                                           |       |        |            | <b>579,61</b>   |
| 6.1      | Cabo telefônico CI-50, 10 pares                                                                                                                                                        | m     | 38,48  | 5,16       | 198,56          |
| 6.2      | Caixa de passagem para telefone 10X10X5cm                                                                                                                                              | unid  | 4,00   | 56,34      | 225,36          |
| 6.3      | Quadro de distribuição para telefone nº.3, 40 x40 x 12cm                                                                                                                               | unid  | 1,00   | 155,69     | 155,69          |
| <b>7</b> | <b>INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>                                                                                                                                                    |       |        |            | <b>8.218,75</b> |
| 7.1      | TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC                                                                                                                                                           |       |        |            |                 |
| 7.1.1    | Tubo PVC esgoto Ø 100mm,inclusive conexões                                                                                                                                             | m     | 39,80  | 56,62      | 2.253,48        |
| 7.1.2    | Tubo PVC esgoto Ø 75mm,inclusive conexões                                                                                                                                              | m     | 21,00  | 53,24      | 1.118,04        |
| 7.1.3    | Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria                                                                                                                                            | unid  | 4,00   | 88,21      | 352,84          |
| 7.2      | INSTALAÇÃO SANITÁRIA                                                                                                                                                                   |       |        |            |                 |
| 7.2.1    | TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC                                                                                                                                                           |       |        |            |                 |

|           |                                                                                                                                                                                                                        |      |        |          |                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|------------------|
| 7.2.1.1   | Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)                                                                                                                                                             | m    | 0,75   | 56,62    | 42,47            |
| 7.2.1.2   | Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)                                                                                                                                                              | m    | 1,40   | 53,24    | 74,54            |
| 7.2.1.3   | Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)                                                                                                                                                              | m    | 1,65   | 38,80    | 64,02            |
| 7.2.1.4   | Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)                                                                                                                                                              | m    | 3,00   | 29,09    | 87,27            |
| 7.2.2     | <b>ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS</b>                                                                                                                                                                                       |      |        |          |                  |
| 7.2.2.1   | Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm                                                                                                                                                                                    | unid | 5,00   | 45,17    | 225,85           |
| 7.2.2.2   | Caixa de gordura simples em concreto com tampa                                                                                                                                                                         | unid | 1,00   | 155,25   | 155,25           |
| 7.2.2.3   | Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto                                                                                                                                                    | unid | 2,00   | 145,73   | 291,46           |
| 7.2.2.4   | Caixa de passagem pre- moldada Ø60 cm c/ tampa de concreto                                                                                                                                                             | unid | 4,00   | 243,95   | 975,80           |
| 7.2.3     | <b>FOSSA/SUMIDOURO</b>                                                                                                                                                                                                 |      |        |          |                  |
| 7.2.3.1   | Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico 1,90 x 1,10 x 1,40m                                                                                                                                                      | unid | 1,00   | 1.294,65 | 1.294,65         |
| 7.2.3.2   | Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico Ø 1,20m, altura de 5,0m                                                                                                                                                      | unid | 1,00   | 1.283,08 | 1.283,08         |
| <b>8</b>  | <b>PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                             |      |        |          | <b>3.853,59</b>  |
| 8.1       | Barra antipânico de acionamento radial, fabricada em aço tratado, pintado em epóxi na cor preto ou cinza, acompanha ferragens para fixação, para portas de folha simples. Fabricada conforme normas da ABNT NBR 11785. | un   | 1,00   | 648,31   | 648,31           |
| 8.2       | Barra antipânico de acionamento radial, fabricada em aço tratado, pintado em epóxi na cor preto ou cinza, acompanha ferragens para fixação, para portas de folha dupla. Fabricada conforme normas da ABNT NBR 11785.   | un   | 1,00   | 1.767,73 | 1.767,73         |
| 8.3       | Fechadura para barra antipânico                                                                                                                                                                                        | un   | 2,00   | 353,63   | 707,26           |
| 8.4       | Extintores de incêndio tipo pó químico com carga classes ABC capacidade 04 Kg                                                                                                                                          | un   | 2,00   | 165,03   | 330,06           |
| 8.5       | Sinal fotoluminescente na medida 252 x 126 indicação rota de fuga.                                                                                                                                                     | un   | 2,00   | 41,26    | 82,52            |
| 8.6       | Sinal fotoluminescente na medida 1000mm solo                                                                                                                                                                           | un   | 2,00   | 29,47    | 58,94            |
| 8.7       | Sinal fotoluminescente na medida 300mm - extintor                                                                                                                                                                      | un   | 2,00   | 34,18    | 68,36            |
| 8.8       | Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W                                                                                                                                                                        | un   | 3,00   | 63,47    | 190,41           |
| <b>9</b>  | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                 |      |        |          | <b>3.689,41</b>  |
| 9.1       | <b>LOUÇAS</b>                                                                                                                                                                                                          |      |        |          |                  |
| 9.1.1     | Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações                                                                                                                                                                | unid | 4,00   | 232,40   | 929,60           |
| 9.1.2     | Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação                                                                                                                                            | unid | 4,00   | 233,45   | 933,80           |
| 9.1.3     | Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica                                                                                                                                                | unid | 1,00   | 318,20   | 318,20           |
| 9.1.4     | Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede                                                                                                                                           | unid | 1,00   | 390,93   | 390,93           |
| 9.2       | <b>METAIS</b>                                                                                                                                                                                                          |      |        |          |                  |
| 9.2.1     | Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado                                                                                                                                                          | unid | 3,00   | 90,02    | 270,06           |
| 9.2.2     | Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório                                                                                                                                                                           | unid | 5,00   | 35,42    | 177,10           |
| 9.2.3     | Válvula em plástico cromado para lavatório                                                                                                                                                                             | unid | 4,00   | 14,09    | 56,36            |
| 9.2.4     | Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha                                                                                                                                                               | unid | 1,00   | 42,46    | 42,46            |
| 9.2.5     | Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia                                                                                                                                                                  | unid | 4,00   | 95,15    | 380,60           |
| 9.2.6     | Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque                                                                                                                                                                           | unid | 2,00   | 95,15    | 190,30           |
| <b>10</b> | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                               |      |        |          | <b>16.555,04</b> |
| 10.1      | Banco de concreto aparente, largura 45cm e 10cm de espessura em C.A                                                                                                                                                    | m    | 4,20   | 176,81   | 742,60           |
| 10.2      | Plantio de grama esmeralda                                                                                                                                                                                             | m²   | 148,66 | 10,37    | 1.541,60         |
| 10.3      | Conjunto de barra de apoio para PNE em aço inox                                                                                                                                                                        | cj   | 2,00   | 176,81   | 353,62           |
| 10.4      | Corrimão em tubo de aço galvanizado 2.1/2"                                                                                                                                                                             | m    | 24,00  | 119,05   | 2.857,20         |
| 10.5      | Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar                                                                                                                                           | m²   | 13,64  | 294,17   | 4.012,48         |
| 10.6      | Grade e portão metálico com pintura eletrostática para fechamento da edificação                                                                                                                                        | m²   | 27,00  | 261,02   | 7.047,54         |
| <b>11</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                         |      |        |          | <b>418,21</b>    |
| 11.1      | Limpeza final da obra                                                                                                                                                                                                  | m²   | 165,30 | 2,53     | 418,21           |
| <b>12</b> | <b>ESQUADRIAS (GLOSA)</b>                                                                                                                                                                                              |      |        |          | <b>2.190,71</b>  |
| 12.1      | Portas de Madeira e Vidro                                                                                                                                                                                              |      |        |          |                  |
| 12.2      | Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens                                                                                                                                                                     | unid | 2,00   | 384,31   | 768,62           |

|           |                                                                  |      |        |        |                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|------------------|
| 12.3      | Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens               | unid | 1,00   | 372,35 | 372,35           |
| 12.4      | Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210) - com ferragens              | unid | 2,00   | 524,87 | 1.049,74         |
|           |                                                                  |      |        |        |                  |
|           | ITENS NÃO PREVISTOS INICIALMENTE (MELHORIAS PARA A CONSTRUÇÃO)   |      |        |        |                  |
| <b>13</b> | <b>MURO DE DIVISA I</b>                                          |      |        |        | <b>8.709,03</b>  |
| 13.1      | Forma em tábua de madeira                                        | m²   | 12,88  | 59,67  | 768,55           |
| 13.2      | Aço CA50 - 8mm                                                   | kg   | 47,40  | 6,02   | 285,35           |
| 13.3      | Aço CA60 - 5mm                                                   | kg   | 17,86  | 6,77   | 120,91           |
| 13.4      | Concreto Fck=25Mpa - Traço 1:2,3:2,7 -preparo com betoneira 400l | m³   | 0,77   | 358,32 | 275,91           |
| 13.5      | Lançamento de concreto com uso de baldes                         | m³   | 0,77   | 230,01 | 177,11           |
| 13.6      | Chapisco externo aplicado com colher de pedreiro                 | m²   | 60,00  | 4,36   | 261,60           |
| 13.7      | Emboço em argamassa 1:2:8 - e=2,5cm                              | m²   | 120,00 | 36,85  | 4.422,00         |
| 13.8      | Fundo selador acrílico aplicado em muro de divisa - 01 demão     | m²   | 120,00 | 2,59   | 310,80           |
| 13.9      | Pintura tipo grafiato acrílico                                   | m²   | 120,00 | 17,39  | 2.086,80         |
|           |                                                                  |      |        |        |                  |
| <b>14</b> | <b>MURO DE DIVISA II</b>                                         |      |        |        | <b>7.191,05</b>  |
| 14.1      | Demolição de alvenaria de muro existente                         | m³   | 1,09   | 55,43  | 60,42            |
| 14.2      | Estacas d=25cm                                                   | m    | 18,00  | 65,42  | 1.177,56         |
| 14.3      | Escavação manual de solo                                         | m³   | 0,44   | 87,72  | 38,60            |
| 14.4      | Forma em tábua de madeira                                        | m²   | 6,00   | 59,67  | 358,02           |
| 14.5      | Aço CA50 - 10mm                                                  | kg   | 143,90 | 4,93   | 709,43           |
| 14.6      | Aço CA60 - 8mm                                                   | kg   | 57,50  | 6,02   | 346,15           |
| 14.7      | Aço CA60 - 5mm                                                   | kg   | 32,30  | 6,77   | 218,67           |
| 14.8      | Aço CA60 - 4,2mm                                                 | kg   | 8,10   | 7,29   | 59,05            |
| 14.9      | Concreto Fck=25Mpa - Traço 1:2,3:2,7 -preparo com betoneira 400l | m³   | 2,89   | 358,32 | 1.035,54         |
| 14.10     | Lançamento de concreto com uso de baldes                         | m³   | 2,89   | 230,01 | 664,73           |
| 14.11     | Chapisco externo aplicado com colher de pedreiro                 | m²   | 57,60  | 4,36   | 251,14           |
| 14.12     | Emboço em argamassa 1:2:8 - e=2,5cm                              | m²   | 57,60  | 36,85  | 2.122,56         |
| 14.13     | Fundo selador acrílico aplicado em muro de divisa - 01 demão     | m²   | 57,60  | 2,59   | 149,18           |
| 14.14     | Pintura tipo grafiato acrílico                                   | m²   | 57,60  |        |                  |
|           |                                                                  |      |        |        |                  |
| <b>15</b> | <b>MURO DE DIVISA III</b>                                        |      |        |        | <b>5.199,97</b>  |
| 15.1      | Forma em tábua de madeira                                        | m²   | 19,32  | 59,67  | 1.152,82         |
| 15.2      | Aço CA50 - 8mm                                                   | kg   | 23,70  | 6,02   | 142,67           |
| 15.3      | Aço CA60 - 5mm                                                   | kg   | 8,94   | 6,77   | 60,52            |
| 15.4      | Concreto Fck=25Mpa - Traço 1:2,3:2,7 -preparo com betoneira 400l | m³   | 0,36   | 358,32 | 129,00           |
| 15.5      | Lançamento de concreto com uso de baldes                         | m³   | 0,36   | 230,01 | 82,80            |
| 15.6      | Chapisco externo aplicado com colher de pedreiro                 | m²   | 51,00  | 4,36   | 222,36           |
| 15.7      | Emboço em argamassa 1:2:8 - e=2,5cm                              | m²   | 60,00  | 36,85  | 2.211,00         |
| 15.8      | Fundo selador acrílico aplicado em muro de divisa - 01 demão     | m²   | 60,00  | 2,59   | 155,40           |
| 15.9      | Pintura tipo grafiato acrílico                                   | m²   | 60,00  | 17,39  | 1.043,40         |
|           |                                                                  |      |        |        |                  |
| <b>16</b> | <b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE / MURO DE ARRIMO</b>                  |      |        |        | <b>47.827,71</b> |
| 16.1      | Escavação manual de solo                                         | m³   | 11,74  | 87,72  | 1.029,83         |
| 16.2      | Aterro manual de solo                                            | m³   | 14,15  | 35,01  | 495,39           |
| 16.3      | Estacas d=25cm                                                   | m    | 40,00  | 65,42  | 2.616,80         |
| 16.4      | Forma em tábua de madeira                                        | m²   | 52,16  | 59,67  | 3.112,39         |
| 16.5      | Aço CA50 - 10mm                                                  | kg   | 54,40  | 4,93   | 268,19           |
| 16.6      | Aço CA60 - 8mm                                                   | kg   | 337,80 | 6,02   | 2.033,56         |
| 16.7      | Aço CA60 - 5mm                                                   | kg   | 72,80  | 6,77   | 492,86           |
| 16.8      | Aço CA60 - 4,2mm                                                 | kg   | 12,40  | 7,29   | 90,40            |
| 16.9      | Concreto Fck=25Mpa - Traço 1:2,3:2,7 -preparo com betoneira 400l | m³   | 5,26   | 358,32 | 1.884,76         |
| 16.10     | Lançamento de concreto com uso de baldes                         | m³   | 5,26   | 230,01 | 1.209,85         |
| 16.11     | Alvenaria em cerâmica 11,5x19x19cm                               | m²   | 28,30  | 80,95  | 2.290,89         |
| 16.12     | Chapisco externo aplicado com colher de pedreiro                 | m²   | 28,30  | 4,36   | 123,39           |
| 16.13     | Emboço em argamassa 1:2:8 - e=2,5cm                              | m²   | 28,30  | 36,85  | 1.042,86         |
| 16.14     | Lastro de brita 1 - e=3cm                                        | m³   | 0,65   | 62,63  | 40,71            |

|           |                                                                                                   |    |              |        |                       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------|-----------------------|
| 16.15     | Contrapiso em concreto 20 Mpa - e=7cm, incluso junta de dilatação                                 | m² | 21,78        | 55,11  | 1.200,30              |
| 16.16     | Piso antiderrapante tipo granilite                                                                | m² | 21,78        | 129,45 | 2.819,42              |
| 16.17     | Colchão de areia 5cm                                                                              | m² | 2,25         | 84,74  | 190,67                |
| 16.18     | Piso intertravado retangular com natural 20x10x6cm                                                | m² | 45,00        | 71,32  | 3.209,40              |
| 16.19     | Guarda-corpo metálico em tubo de aço galvanizado 1 1/2"                                           | m² | 27,95        | 434,14 | 12.134,21             |
| 16.20     | Grade metálica em barra chata 3/16"                                                               | m² | 25,92        | 280,28 | 7.264,86              |
| 16.21     | Portão metálico em com vara 1/2", com requadro                                                    | m² | 1,62         | 617,80 | 1.000,84              |
| 16.22     | Fundo selador acrílico aplicado em muro de divisa - 01 demão                                      | m² | 28,30        | 2,59   | 73,30                 |
| 16.23     | Pintura tipo grafiato acrílico                                                                    | m² | 28,30        | 17,39  | 492,14                |
| 16.24     | Pintura esmalte brilhante 02 demãos - incluso proteção com zarcão 01 demão em superfície metálica | m² | 55,49        | 48,85  | 2.710,69              |
| <b>17</b> | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                            |    |              |        | <b>219,71</b>         |
| 17.1      | Limpeza final da obra                                                                             | m² | 66,78        | 3,29   | 219,71                |
|           |                                                                                                   |    |              |        |                       |
|           |                                                                                                   |    | <b>TOTAL</b> |        | <b>R\$ 122.116,87</b> |

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Dados da Proponente:**

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Endereço: Avenida Brasil, 694

Bairro: Centro

Cidade: Faxinal

Estado: PR

CEP: 86.840-000

**Dados do Recurso:**

Gestor Programa: Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Objeto: Reprogramação do Centro de Referência de Assistência Social

**Dados da Obra:**

Empreendimento: Reprogramação do Centro de Referência de Assistência Social

Endereço da Obra: Prolongamento da Rua Eurides Cav. de Meira, CH 25B1 –C1

Bairro: Centro

Cidade: Faxinal

Estado: PR

CEP: 86.840-000

**OBJETIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as etapas construtivas do muro de arrimo e das rampas de acessibilidade, bem como os as especificações dos serviços e materiais utilizados na reprogramação do Centro de Referência de Assistência Social.

**GENERALIDADES**

A Contratada deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além de se responsabilizar pela limpeza regular da obra. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, sendo esses equipamentos de boa qualidade, não sendo aceitos pela Fiscalização equipamentos que interfiram na segurança da obra e dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social.

Os serviços a serem executados e quantidades definidas na planilha prevalecem sobre serviços solicitados no memorial.

Cotas do projeto prevalecem sobre a escala. Falta de cotas para efeito de orçamento, prevalece medidas pela escala. Na execução informar fiscalização.

A Contratada deverá fazer o acompanhamento e assessoramento técnico desde o início do processo de entrada de documentação até o final da execução da obra. A obra deverá possuir um engenheiro residente, para que qualquer dúvida da fiscalização, esta deverá tirar através da equipe técnica da Contratada através do Engenheiro residente.

**1 – PAVIMENTAÇÃO**

**1.1 - Pavimentação do passeio público**

O passeio público será realizado na faixa livre com blocos intertravados de concreto tipo “paver”. O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre a sub-base regularizada será aplicada um colchão de areia, na espessura de 5cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. Os blocos intertravados retangulares terão dimensões de 20x10x6cm. Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a Fiscalização terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada, portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Na área de trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura

de 5cm, ambas compactadas. Posteriormente far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

### **1.2 – Pavimentação das rampas de acessibilidade**

A rampa de acessibilidade terá contrapiso em concreto 20MPa na espessura de 7 cm e será revestida com piso antiderrapante tipo granilite com dimensão de 60 x 60 cm como ilustra a Imagem 1. Deverá ser de primeira qualidade, do tipo P3, indicado para áreas onde terá apenas o tráfego de pessoas. A junta deverá ser incluída na espessura de 7 cm. O rejunte, na cor indicada pela Fiscalização, deverá ser do tipo resinado, flexível e possuir antifungos. O rejunte deverá possuir aditivo para melhora de suas características. A empresa Contratada deverá fornecer, no final da obra, 5% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos. A escolha do piso, pela comissão de fiscalização, deverá ser feita entre 3 tipos, no mínimo, a serem apresentados pela empresa Contratada. O rodapé deverá ser do mesmo padrão do piso com 15 cm. As soleiras deverão ser executadas em todas as locais de portas da edificação, deverão ter largura de 15cm e espessura de 3cm assentada sobre argamassa no traço 1:4.



Imagem 1. Piso antiderrapante tipo granilite.

### **2 - PINTURA**

Os muros externos receberão a aplicação de 01 demão de fundo selador e pintura em tinta tipo grafiato acrílico em cor definida pela Fiscalização.

As vigas baldrame deverão receber impermeabilização com duas demãos de tinta asfáltica em suas faces externas.

As grades e portão metálicos receberão, além de proteção com zarcão 01 demão, 02 demãos de pintura tipo esmalte brilhante na cor definida pela Fiscalização.

### **3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Os projetos de instalações elétricas foram elaborados dentro das seguintes normas técnicas: NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; e NBR 13.534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – requisitos de segurança e RDC/Anvisa nº 50, 21 de fevereiro de 2002.

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

### **4 - INSTALAÇÕES TELEFONICAS**

O projeto de instalação telefônica foi elaborado conforme normas técnicas, Seguir NBR 13726.

Ainda, todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

### **5 -PREVENÇÃO E COMBRATE CONTRA INCÊNDIO**

A empresa contratada para a execução dos serviços será responsável, junto aos órgãos públicos fiscalizadores, pela instalação dos Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, bem como, responsável por todos os procedimentos necessários junto a estes órgãos, para a obtenção do Alvará de Prevenção Contra Incêndio do Prédio. Lembramos que é necessária e obrigatória a solicitação junto ao corpo de bombeiros da inspeção dos sistemas no prazo máximo de 12 meses a contar da data da primeira notificação de apresentação de PPCI pelo Corpo de Bombeiros, assim como a re-inspeção dos sistemas anualmente. Todos os serviços deverão ser supervisionados por profissional legalmente habilitado, e este deverá fornecer a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) pelos serviços.

#### **5.1 EXTINTORES DE INCENDIO**

Deverão atender os critérios da NBR –12693 da ABNT.

Os extintores devem ser instalados nos locais previstos no Projeto em altura máxima de 1,60m, tendo como referência a parte superior do cilindro. O acesso aos extintores deve permanecer desobstruído (linha imaginária de um metro (1x1)(quadrado sob o extintor) e sinalizado através de numeração e placas de identificação, obedecendo

aos critérios da NBR 13434 (ver item 0.1.2). Tanto os suportes quanto os extintores deverão ser numerados conforme planilha de extintores do projeto.

A empresa responsável pela manutenção dos extintores deve apresentar nota fiscal, discriminando os serviços ou aquisição dos mesmos, e fornecer o respectivo memorial da instalação dos extintores, anexo D da portaria nº64 do Corpo de Bombeiros, em duas vias, completo, incluindo nº dos selos do INMETRO, validade dos selos, validade do teste hidrostático, número do casco

## **5.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA**

Deverá atender os critérios da NBR 9077 e NBR 10898 ambas da ABNT Aparelho com bateria tipo selada 42AH, com carregador/flutuador, instalada acima de 2.00metros do piso pronto protegida contra furto por caixa de grade metálica e tampa com cadeado.

Projetores tipo farol de 20 w instalados conforme localização em plantas.

A ligação entre os aparelhos e os projetores deverá ser executada em eletro-duto metálico galvanizado ou zincado de diâmetro  $\frac{3}{4}$  A tubulação utilizada para conduzir a fiação da iluminação (12 v, não podem conter a alimentação dos aparelhos 110/220 v).

Para cada aparelho instalado deverá ser instalado um ponto de energia (110/220) permanente, não desligável.

Cada aparelho com bateria 42 AH pode alimentar até dez projetores de 20 w fornecendo iluminação de emergência durante 1.30 horas.

Fiação mínima 2,5mm<sup>2</sup>.

## **5.3 SAÍDAS DE EMERGENCIA**

Deverão atender os critérios da NBR 9077 d ABNT.

Crítérios dimensionais estão em conformidade, tanto para corrimãos, guardas, pisos, distâncias a percorrer e larguras das rotas de fuga.

As saídas de emergência deverão permanecer sempre desobstruídas.

## **5.4 SINALIZAÇÕES DE EMERGENCIA**

Deverão atender os critérios das NBR9077, NBR13434, NBR13435 e NBR13437 todas da ABNT Placas metálicas com setas indicativas da direção das saídas nas dimensões 40x20 com pintura fotoluminescente. As placas devem ser instaladas a uma altura referencialmente de 2.20m do piso pronto ou de forma que permita a perfeita visualização da mesma.

## **6 – LOUÇAS E METAIS**

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva. Devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protege-los de respingos da pintura final.

## **7 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **7.1 - Guarda Corpo metálico**

Na área das rampas de acessibilidade, será executado um guarda corpo metálico em tubos de aço galvanizado 1 1/2" ou similar, como mostra a Imagem 2. Todo guarda corpo deverá ser chumbado ao solo em comprimento que dê segurança ao usuário. Esse guarda corpo receberá proteção em zarcão 01 demão além de pintura esmalte brilhante duas demão em cor definida pela fiscalização.



Imagem 2. Exemplificação do guarda corpo metálico.

#### **7.2 - Grades metálicas**

As grades frontais serão compostas de barras metálicas chatas 3/16". Haverá um portão metálico em vara 1/2", com requadro. Tanto as grades como o portão apresentarão altura de 1,35m.

#### **8 – SERVIÇOS DIVERSOS**

Banco de concreto deverão estar em conformidade com o item que consta no orçamento, sem nenhum dano aparente

Locais onde serão feito o plantio de grama deverá ser retirado quais quer resíduo de construção e base deverá ser aerada para a propagação da espécie da grama a ser plantada e feito a rega em sua sequência.

As grades deverão ser instaladas e entregue em funcionamento seguindo as especificações que consta no orçamento.

#### **9 -DESCRIÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e as especificações dos serviços e materiais para reprogramação do Centro de Referência de Assistência Social da cidade de Faxinal.

Todos os parâmetros construtivos utilizados na reprogramação serão os mesmos parâmetros construtivos utilizados na construção.

#### **10 - SERVIÇOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e apresentar perfeito funcionamento de todas as instalações.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes deverão ser removidos para destino legal, serviço este de responsabilidade da Contratada.

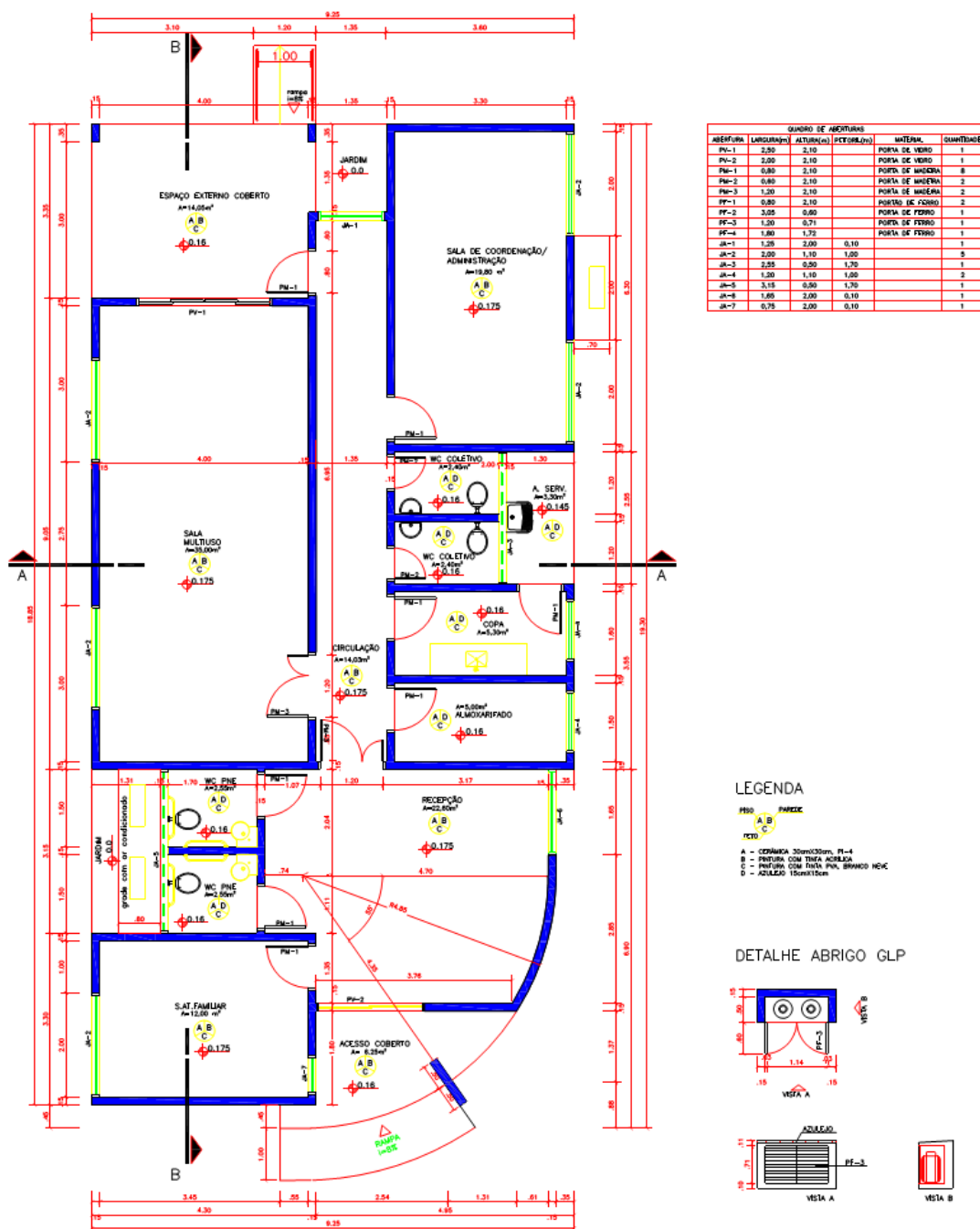
Deverão ser lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Deverá estar disponibilizado em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial descritivo, assinatura de responsabilidade técnica (ART) de execução e alvará de construção.

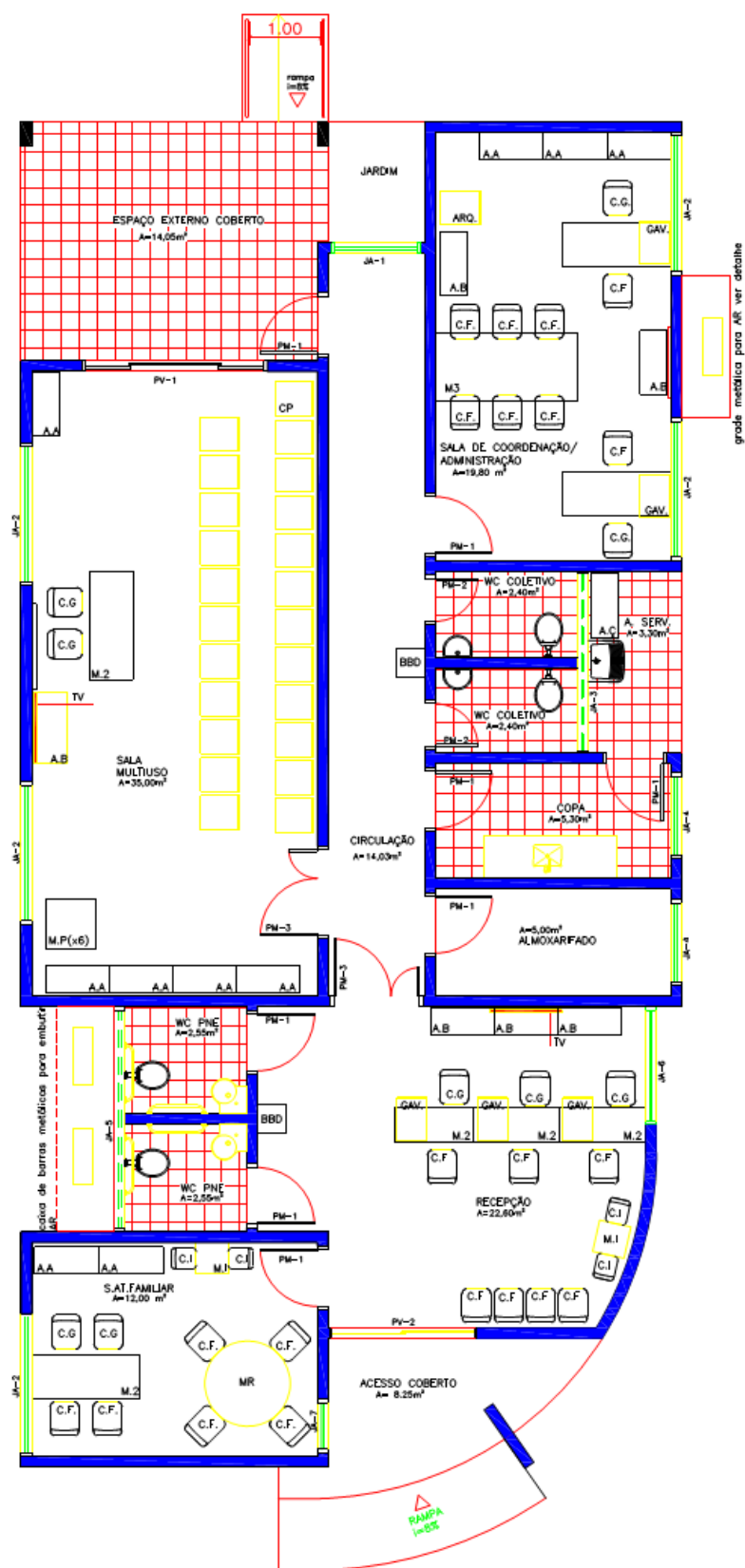
Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de 1ª linha, com qualidade comprovada. A Fiscalização poderá intervir em qualquer serviço que esteja sendo executado sem a boa técnica de engenharia e/ou com materiais de baixa qualidade. Não serão aceitos serviços mal executados ou com materiais inferiores a orçamento proposto. Qualquer serviço adicional que aparecer, deverá ser contatado a Fiscalização para posterior liberação e aceite desta. Não serão medidos de forma alguma serviços executados que não estão em planilha orçamentária sem a conscientização da Fiscalização, que deve tomar as medidas legais para liberação de execução de serviços eventuais.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

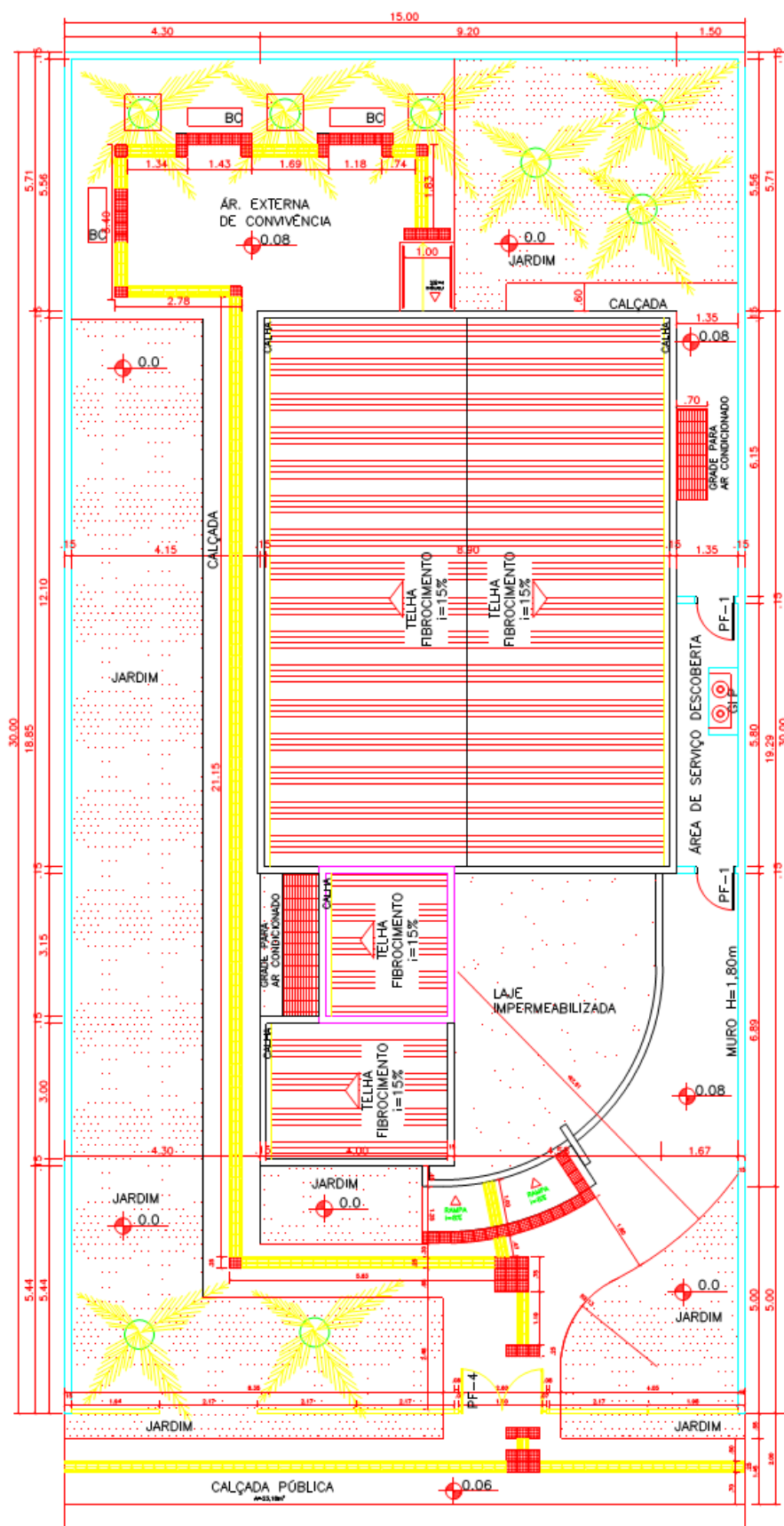
**ANEXO VII**  
**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**



CRAS PORTE I E II - PLANTA BAIXA  
ÁREA: 165,30 m²

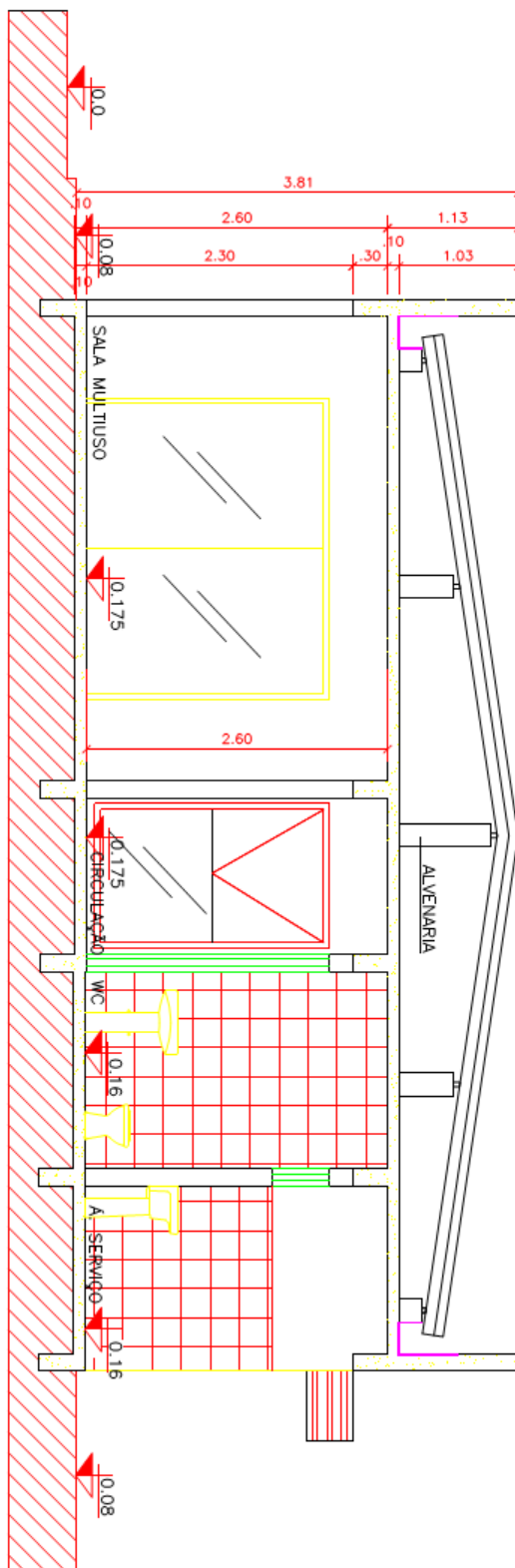


CRAS PORTE | E II  
LAYOUT  
AREA: 165,30 m<sup>2</sup>

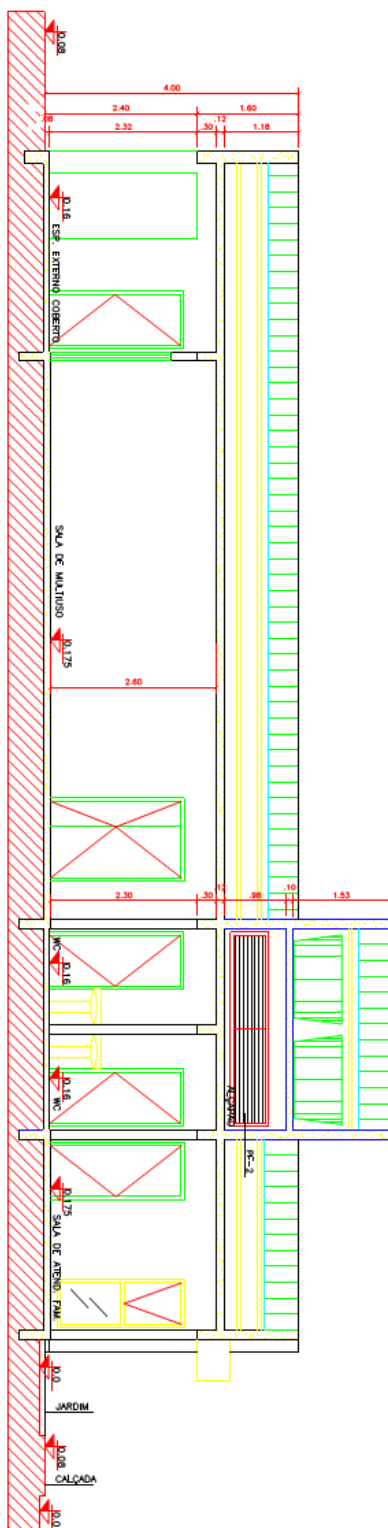


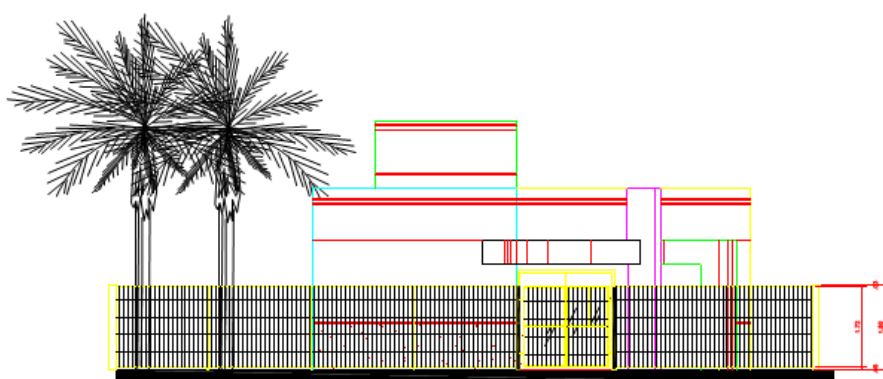
CRAS PORTE I E II - PLANTA LOCAÇÃO & ACESSIBILIDADE  
Piso Tátil - área externa  
ÁREA: 165,30 m²

CRAS PORTE I E II  
CORTE AA

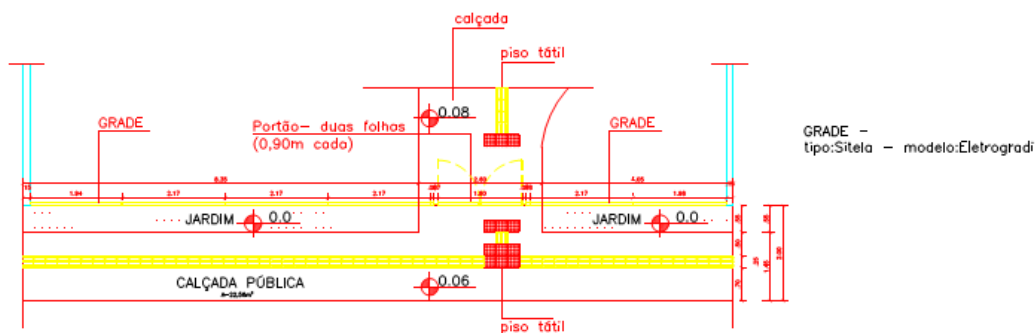


CRAS PORTE I E II  
CORTI BB

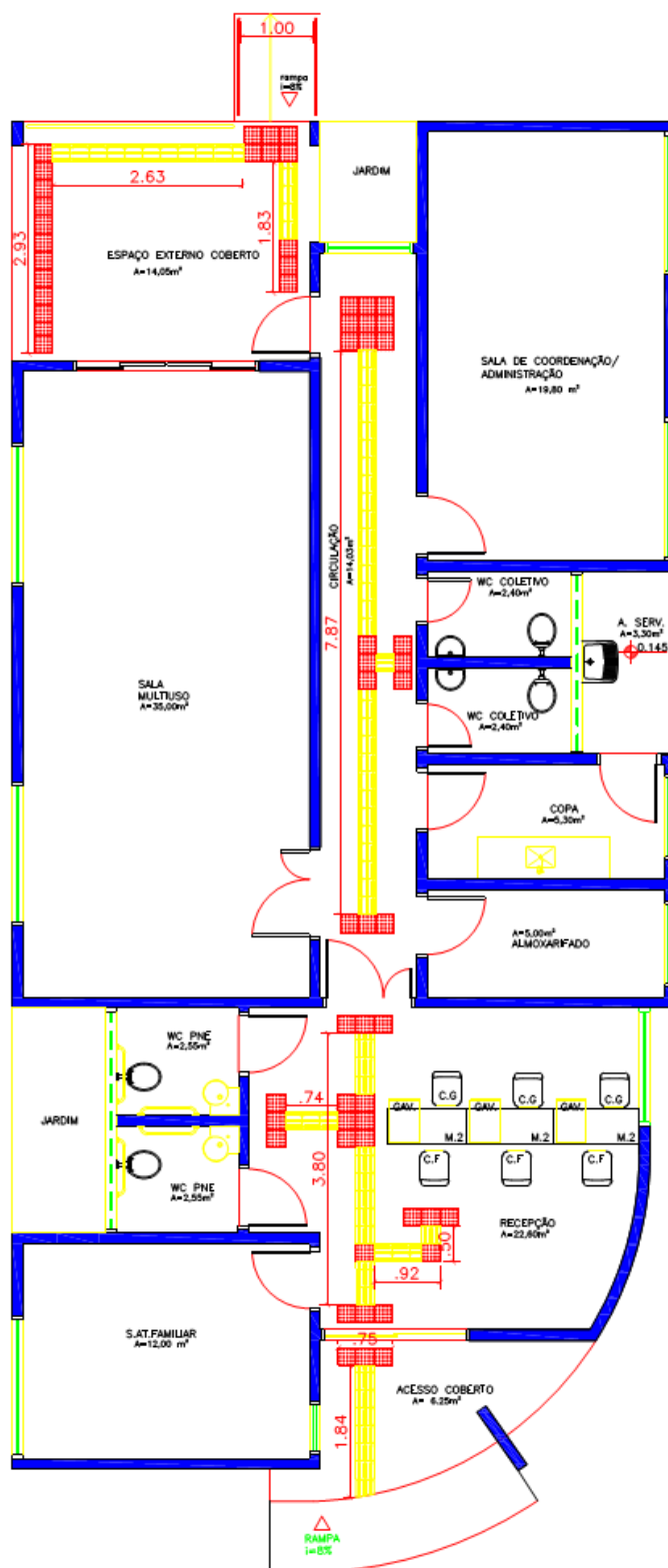




CRAS PORTE I E II - VISTA FRONTAL  
Grade e Portão - área externa  
ÁREA: 185,30 m²



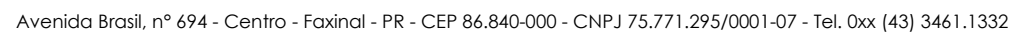
CRAS PORTE I E II - PLANTA BAIXA  
Grade, Portão e Calçada Pública - Área externa  
ÁREA: 185,30 m²



- LEGENDA:

-  Piso Direcional - 0,25 x 0,25m
-  Piso Direcional - Indicando a rota.
-  Piso Alerta - 0,25 x 0,25m
-  Piso de Alerta - Indicando: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.

CRAS PORTE I E II - PLANTA BAIXA & ACESSIBILIDADE  
Piso Tátil interno  
ÁREA: 165,30 m²



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| Item                     | DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS    | Investimento      | Mês 01 |        | Mês 02       |                  | Mês 03       |                  | Mês 04       |                   | Mês 05 |       | Mês 06 |       |
|--------------------------|------------------------------------------|-------------------|--------|--------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|-------------------|--------|-------|--------|-------|
|                          |                                          |                   | No mês | Acum.  | No mês       | Acum.            | No mês       | Acum.            | No mês       | Acum.             | No mês | Acum. | No mês | Acum. |
| 1                        |                                          |                   | 100,00 | 100,00 |              |                  |              |                  |              |                   |        |       |        |       |
| 2                        |                                          |                   | 100,00 | 100,00 |              |                  |              |                  |              |                   |        |       |        |       |
| 3                        | PAVIMENTAÇÃO                             | 5.897,98          |        |        | 100,00       | 100,00           |              |                  |              |                   |        |       |        |       |
| 4                        | PINTURA                                  | 4.534,67          |        |        |              |                  | 80,00        | 80,00            | 20,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 5                        | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                      | 7.031,43          |        |        |              |                  | 40,00        | 40,00            | 60,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 6                        | INSTALAÇÃO TELEFÔNICA                    | 579,61            |        |        |              |                  | 40,00        | 40,00            | 60,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 7                        | INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS             | 8.218,75          |        |        |              |                  | 15,00        | 15,00            | 85,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 8                        | PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO      | 3.853,59          |        |        |              |                  | 15,00        | 15,00            | 85,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 9                        | LOUÇAS E METAIS                          | 3.689,41          |        |        |              |                  | 30,00        | 30,00            | 70,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 10                       | SERVIÇOS DIVERSOS                        | 16.555,04         |        |        |              |                  | 65,00        | 65,00            | 35,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 11                       | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                  | 418,21            |        |        |              |                  |              |                  | 100,00       | 100,00            |        |       |        |       |
| 12                       | ESQUADRIAS (GLOSA)                       | 2.190,71          |        |        | 100,00       | 100,00           |              |                  |              |                   |        |       |        |       |
| 13                       | MURO DE DIVISA I                         | 8.709,03          |        |        | 70,00        | 70,00            | 20,00        | 90,00            | 10,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 14                       | MURO DE DIVISA II                        | 7.191,05          |        |        | 50,00        | 50,00            | 30,00        | 80,00            | 20,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 15                       | MURO DE DIVISA III                       | 5.199,97          |        |        | 70,00        | 70,00            | 20,00        | 90,00            | 10,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 16                       | RAMPA DE ACESSIBILIDADE / MURO DE ARRIMO | 47.827,71         |        |        | 70,00        | 70,00            | 20,00        | 90,00            | 10,00        | 100,00            |        |       |        |       |
| 17                       | SERVIÇOS FINAIS                          | 219,71            |        |        |              |                  |              |                  | 100,00       | 100,00            |        |       |        |       |
| <b>TOTAL (%)</b>         |                                          |                   |        |        | <b>44,96</b> | <b>44,96</b>     | <b>28,54</b> | <b>73,50</b>     | <b>26,50</b> | <b>100,00</b>     |        |       |        |       |
| REPASSE                  |                                          | 72.586,83         |        |        |              | 32.632,76        |              | 20.718,13        |              | 19.235,94         |        |       |        |       |
| Contrapartida Financeira |                                          | 49.530,04         |        |        |              | 22.267,15        |              | 14.137,13        |              | 13.125,76         |        |       |        |       |
| Contrapartida Física     |                                          |                   |        |        |              |                  |              |                  |              |                   |        |       |        |       |
| Outras Fontes            |                                          |                   |        |        |              |                  |              |                  |              |                   |        |       |        |       |
| <b>TOTAL (R\$)</b>       |                                          | <b>122.116,87</b> |        |        |              | <b>54.899,91</b> |              | <b>34.855,26</b> |              | <b>32.361,70</b>  |        |       |        |       |
| <b>ACUMULADO (R\$)</b>   |                                          |                   |        |        |              | <b>54.899,91</b> |              | <b>89.755,17</b> |              | <b>122.116,87</b> |        |       |        |       |

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO IX**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 4/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES**

| <b>Tipo de Índice</b>                                       | <b>Valor em Reais</b> | <b>Índice</b> |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Liquidez geral (LG)<br><br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   |                       |               |
| Liquidez corrente (LC)<br><br>$LC = AC / PC$                |                       |               |
| Endividamento (E)<br><br>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ |                       |               |

AC – ativo circulante  
AP – ativo permanente  
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, RG nº e assinatura)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2018**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»**

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE FAXINAL, E DE OUTRO A «NOME\_FORNECEDOR»**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Brasil, 694, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº **453.674.859-87** e Cédula de Identidade RG Nº e de outro lado a empresa «Nome\_Fornecedor», com sede na cidade de «Cidade\_Fornecedor», Estado de «Estado\_Sigla\_Fornecedor», sito à «Endereço\_Fornecedor», CEP «Cep\_Fornecedor», portadora do CNPJ nº «CNPJ\_CPF\_Fornecedor», doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF\_Representante» e Cédula de Identidade RG nº «RG\_Representante» «Órgão\_Emissor\_Representante», à seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei Estadual nº 15.608, assim como pelas condições do Edital Modalidade **Tomada de Preços nº 4/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS conforme contrato de Repasse nº 794740/2013 firmado entre o Município de Faxinal e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, sob regime de empreitada Global, Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do edital modalidade **Tomada de Preços nº 4/2018**, fornecida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital modalidade **Tomada de Preços nº 4/2018**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato será sob forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ «Valor\_Contratado»**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A nota fiscal/fatura, deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Prefeitura Municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

Apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

Apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

A liberação da última medição fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído, Termo de Recebimento Provisório e de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

O faturamento deverá ser em nome do MUNICÍPIO DE FAXINAL – CNPJ Nº 75.771.295/0001-07.

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

**11.002.08.244.0010.1.034.4.4.90.51.00.00. - 3015 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**11.002.08.244.0010.1.034.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima – Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços pactuados na Tomada de Preços serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

Os valores do objeto adquirido, após decurso de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e prazo convencionados.

##### **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.
- e) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e,
- f) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo;
- f) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- g) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- h) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- j) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- k) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- l) Não manter em seu quadro de pessoa menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- m) Manter durante toda a execução do contato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- o) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do projeto, através da relação de ensaios necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executado não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA, deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e /ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Nono**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos da melhor qualidade e em suas respectivas

espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIS.

##### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

##### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.

##### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

##### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

##### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou Jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras ações contratuais;

##### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

##### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

##### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao (*responsável legal ao contratante*), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

##### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Oitava, letra e).

#### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memórias, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos, e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações pela CONTRATADA, com anuência expressa do MUNICÍPIO DE FAXINAL.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de «Prazo\_Contrato» dias («Prazo\_Contrato\_Extenso») , contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”**:
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
  - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal, «Data\_Assinatura»

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**(Contratante)**

**«NOME\_FORNECEDOR»**  
**(Contratada)**

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG